



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 787

Data: 24 de abril de 1981.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial de Cr\$-222.393,60 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos) para atender despesas com pagamento de licença especial a professores do quadro permanente da Prefeitura Municipal e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial de Cr\$ 222.393,60 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), para atender despesas com pagamento de licença especial a professores do quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único- O Crédito Adicional Especial a que se refere este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---------------------------|---------------------------------|
| ÓRGÃO..... | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... | ENSINO PRIMÁRIO |
| FUNÇÃO..... | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| PROGRAMA..... | ENSINO DE PRIMEIRO GRAU |
| SUB-PROGRAMA..... | ENSINO REGULAR |
| PROJETO/ATIVIDADE..... | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRIMÁRIO |
| DOTAÇÃO..... | 0701.08421882.12 |
| 3.0.0.0.00..... | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1.0.0.00..... | DESPESAS DE CUSTEIO |
| 3.1.1.0.00..... | PESSOAL |
| 3.1.1.3.00..... | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | 03- outras obrigações patronais |
| | Cr\$-222.393,60 |

Art. 2º)- Os recursos que farão face à abertura do Crédito Adicional previsto nesta Lei, correrão à conta do Superávit Financeiro do exercício de 1980.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE ABRIL DE 1981.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

José Rodrigues
=SECRETÁRIO=

Publicado (a) no Jornal "O DIÁRIO DO
N.º Órgão Oficial da Municipalidade

9/1/81

R. Romão